

## Anexo IV

### Metas Fiscais

#### IV.12 – Demonstrativo da Compensação da Renúncia de Receita

(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

**ANEXO V  
DESONERAÇÕES INSTITUÍDAS - 2017**

RS milhões

| Data               | Legislação                     | Artigo                 | Tributo  | Descrição  | Prazo          | Estimativa** |               |               |               | Informação sobre o atendimento ao Art. 14 - LRF | Fonte                                 |
|--------------------|--------------------------------|------------------------|--|--|----------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---|---------------------------------------|
|                    |                                |                        |  |  |                | 2017         | 2018          | 2019          | 2020          |   |                                       |
| 16/01/2017         | Decreto 8.960                  | 2º                     | II   | São isentos de imposto de importação e exportação para o Brasil, e de direitos e taxas pertinentes aplicadas na Região Guiana, os bens de subsistência que sejam objetos de fluxos físicos realizados pelos residentes entre as localidades fronteiriças.  | indeterminado  |              | ni            |               |               | *   | *                                     |
| 27/03/2017         | MP 770 (MP 796)                | 1º                     | PIS/Pasep, COFINS, PIS/Pasep-Importação, IPI, IPI-v, II                    | Prorroga o prazo do Recine, suspensão da exigência de impostos e contribuições, no caso de venda no mercado interno ou de importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo imobilizado e utilização em complexos de exibição ou cinemas itinerantes, bem como de materiais para sua construção. (Efeitos na Lei nº 13.524/2017)   | 31/12/2017     | 9,9          | -             | -             | -             | EMI nº 00009/2017 MinC MF                       | EMI nº 00009/2017 MinC MF             |
| 29/03/2017         | Decreto 9.014                  | 8º, 2                  | II e IE  | Promulga o Acordo de Coprodução Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte. Cada Parte permitirá, quando possível e de acordo com sua respectiva legislação, a importação e a exportação temporárias, isentas de taxas e impostos de importação ou exportação.  | indeterminado  |              | ni            |               |               | *   | *                                     |
| 05/06/2017         | Decreto 9.074                  | VII, alíneas b, c e d. | IR, II, IPI e demais impostos incidentes sobre importação                  | Promulga o Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica da Mauritânia, firmado em Brasília, em 17 de fevereiro de 2012. A isenção incide sobre objetos pessoais importados durante os primeiros 6(seis) meses de estada, desde que essa seja superior a 1(um)ano.  | 12/01/2021***  |              | ni            |               |               | *   | *                                     |
| 26/06/2017         | Lei 13.458, (conversão MP 762) | 1º                     | AFRMM  | Prorrogar, até 08/01/2022, o prazo de vigência da não incidência do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) previsto no art. 17 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Os efeitos até 08/01/2019 foram considerados na MP 762.  | 08/01/2022     | -            | -             | 628,6         | 689,0         | *   | *                                     |
| 17/07/2017         | Decreto 9.093                  | 10                     | IR, II, IPI e demais impostos incidentes sobre importação                  | Promulga o Acordo de Cooperação Técnica entre Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Zimbábue, firmado no Rio de Janeiro, em 10 de setembro 2006.<br>1. Serão concedidas, sob os termos das leis aplicáveis no país receptor, isenções sobre taxas e impostos para a importação de bens pessoais ou para utilização durante a execução dos programas, projetos e atividades.<br>2. Isenções sobre imposto de renda somente serão concedidas nas áreas onde existam acordos sobre dupla-taxação entre as Partes. | 06/09/2020**** |              | ni            |               |               | *   | *                                     |
| 31/07/2017         | MP 793                         | 12                     | Contribuição à Seguridade Social Rural                                     | Redução para 1,2% da Contribuição destinada à Seguridade Social Rural de que trata o artigo 25 da Lei nº 8.212/1991.   | indeterminado  | -            | 1.360,0       | 1.450,0       | 1.560,0       | Foi considerado no PLOA 2018                    | EM nº 00095/2017 MF c/c Art. 13 da MP |
| 07/08/2017         | Lei Complementar nº 160        | 9º                     | IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, COFINS.   | Diminuição dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais relativos ao ICMS, concedidos pelos Estados e pelo Distrito Federal, da base de cálculo do IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS.  | indeterminado  | 729,3        | 9.382,1       | 10.048,6      | 10.772,1      | *   | *                                     |
| 17/08/2017         | MP nº 795 (Lei nº 13.586/2017) | 1º                     | IRPJ e CSLL  | Para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, poderão ser integralmente deduzidas as importâncias aplicadas, em cada período de apuração, nas atividades de exploração e produção de jazidas de petróleo e de gás natural. A despesa de exatidão decorrente de ativo formado mediante gastos aplicados nas atividades é dedutível e poderá ser acelerada.  | 31/12/2022     | -            | 5.461,6       | 6.349,7       | 8.001,0       | Foi considerado no PLOA 2018                    | EM nº 00100/2017 MF c/c Art. 9º da MP |
| 17/08/2017         | MP nº 795 (Lei nº 13.586/2017) | 5º e 6º                | II, IPI, PIS/Pasep-imp., Cofins-imp., PIS/Pasep e Cofins.                  | Suspensão dos tributos federais: 1) de bens de permanência definitiva no País e 2) de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem importados ou adquiridos no mercado interno para serem utilizados integralmente no processo produtivo. Em ambos os casos (1 e 2), destinados às atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos.   | 31/06/2022     | -            | 162,5         | 191,3         | 222,9         | Foi considerado no PLOA 2018                    | Art. 9º                               |
| 13/10/2017         | Decreto nº 9.168               | 10 e 11                | II, IPI e demais impostos incidentes sobre importação                      | Promulga o Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique, firmado em Brasília, em 17 de junho de 2010. Cada Parte, com base na reciprocidade, isentará uma empresa aérea designada da outra Parte, no maior grau possível em conformidade com sua legislação nacional, de restrições sobre importações, direitos alfandegários, impostos indiretos, taxas de inspeção, outras taxas e outros encargos nacionais.   | indeterminado  |              | ni            |               |               | *   | *                                     |
| 24/11/2017         | Decreto nº 9.208               | 7º                     | IR, II, IPI e demais impostos incidentes sobre importação                  | Isenção de taxas aduaneiras e de outros impostos incidentes sobre a importação de objetos pessoais, durante os primeiros seis meses de estada nas condições do tratado, bem como isenção de impostos sobre renda quanto a salários a cargo de instituições da Parte Contratante que os enviou.   | indeterminado  |              | ni            |               |               | *   | *                                     |
| 27/11/2017         | Lei nº 13.524                  | 1º e 2º                | PIS/Pasep, COFINS, PIS/Pasep-Importação, Cofins-Importação, IPI, IPI-v, II | Conversão da Medida Provisória nº 770, de 2017.  | 31/12/2019     | -            | 2.296,4       | 2.440,6       | 2.594,7       | *   | *                                     |
| 08/12/2017         | MP nº 810                      | 1º e 2º                | IPI  | Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e dá outras providências. Que tratam da redução de IPI para as empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de tecnologias da informação e comunicação.  | 31/12/2029     |              | ni            |               |               | *   | *                                     |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                |                        |  |  |                | <b>739</b>   | <b>18.663</b> | <b>21.109</b> | <b>23.840</b> |   |                                       |

ni = Valor não identificado. Não há informações disponíveis suficientes para realizar estimativa de perda de receita.

- = medida não teve efeito e/ou vigência no período.

\* Não há informação sobre a necessidade de compensação e/ou das medidas de compensação adotadas.

\*\* Data da última atualização: 19/01/2018

\*\*\* Nos termos do Artigos X, XI do Acordo e da parte preliminar do Decreto.

\*\*\*\* Nos termos do Artigo 14 do Acordo e da parte preliminar do Decreto.